



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 180/2021

Glorinha, 26 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO CARLOS SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 033/2021, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AS ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

Justificamos a alteração no PPA, LDO e LOA, devido a necessidade de ter uma unidade orçamentária para o Fundo Municipal do Idoso que a partir deste exercício terá inclusões de outros programas e projetos para que possa ser realizada sua execução conforme deliberações do COMIG – Conselho Municipal do Idoso de Glorinha.

Os demais projetos atividades relacionados a esta unidade orçamentária serão encaminhadas para inclusão no PPA 2018/2021 após deliberações do Conselho Municipal do Idoso de Glorinha, que ocorrerão no decorrer do exercício de 2021.

Informamos a revogação da LEI Nº 2.120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, devido necessidade de separação dos recursos deste fundo em parte recurso livre do município e parte recurso vinculado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 28.07.21 às 11 hs.

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AS ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações no PPA, LDO e LOA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social

10.06 – Fundo Municipal do Idoso

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Recurso: 1 – Livre

Programa de Governo: 0047 – Manutenção dos Conselhos ligados a SMDS

Ação de governo – 2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PFR\$ 1,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ R\$ 1,00

4.4.90.30.00.00.00 – Material de consumoR\$ 1,00

4.4.90.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PFR\$ 1,00

4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PJR\$ 696,09

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1,00

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social

10.06 – Fundo Municipal do Idoso

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Recurso: 1162 – FUMIG

Programa de Governo: 0047 – Manutenção dos Conselhos ligados a SMDS

Ação de governo – 2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.546,87

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PFR\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJR\$ 6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:

Recurso Livre do Município

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social
10.01 – Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e órgãos subordinados
2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1850).....R\$ 1,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF (1851).....R\$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ (1852).....R\$ 1,00
4.4.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1853)R\$ 1,00
4.4.90.36.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PF (1854)R\$ 1,00
4.4.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terc. – PJ (1855)....R\$ 696,09
4.4.90.52.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente (1856).R\$ 1,00

Recurso Vinculado Fonte 1162

10.00 – Secr. Municipal de Desenvolvimento Social
10.01 – Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e órgãos subordinados
2.140 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (28702)..... R\$ 2.546,87
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PF (28703)R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros S.Terc.- PJ (28704).....R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.120/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.